



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2054/12  
PLL Nº 167/12

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 102/13 – CEFOR

**Altera a ementa, o *caput* do art. 1º e o *caput* do art. 2º e inclui art. 2º-A na Lei nº 10.036, de 8 de agosto de 2006, ampliando, em caso de edificações públicas, a margem de área adensável com base na qual é estabelecida a obrigatoriedade de toda edificação que vier a ser construída no Município de Porto Alegre conter obra de arte original e estabelecendo regramento para a definição do respectivo artista plástico.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

Em Parecer Prévio (fl. 7), a Procuradoria deste Legislativo manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico, ressaltando o conflito de hierarquia de normas, uma vez que o conteúdo normativo do Projeto em questão altera a Lei Complementar nº 284/92, o Código de Edificações de Porto Alegre.

A Comissão de Constituição e Justiça, sob Parecer nº 17 (fls. 12 e 13), manifestou-se favorável à tramitação do Projeto em tela.

Veio a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor – e fora requerido o encaminhamento de Pedido de Diligência em abril do corrente ano, solicitando manifestações tanto da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – como da Secretaria Municipal da Cultura – SMC.

Em resposta, sob Ofício 1318/13-GP (fls. 18 a 21), a SMF manifestou-se contrariamente à proposta do Projeto, arguindo as implicações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste sentido, a SMC igualmente endossou as objeções técnicas apontadas pela SMF, manifestando-se contrária a alteração da redação vigente da Lei nº 10.036, de 8 de agosto de 2006.



**PARECER Nº 102/13 – CEFOR**

Diante das considerações apresentadas pelas secretarias municipais, combinadas com as competências dispostas no art. 37 do Regimento, esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de novembro de 2013.

**Vereador Guilherme Socias Villela,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 26/11/13.**

**Vereador Valter Nagelstein – Presidente**

  
**Vereador Airto Ferronato**  
**Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente**  
**Vereador Idenir Cecchim**